



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Rua Libero Badaró, n. 425, 29º andar - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 807.280 de 25/07/2025

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **29 (vinte e nove) páginas, foi apresentado em 21/07/2025, protocolado sob nº 948.762, tendo sido registrado sob nº **807.280** e averbado no registro nº 807.139 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.**

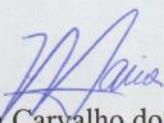
Denominação

SOCIEDADE DE ESTUDOS ESPIRITAS 3 DE OUTUBRO
CNPJ nº 60.921.327/0001-28

Natureza:

NOVO ESTATUTO

São Paulo, 25 de julho de 2025



Maicon Carvalho dos Santos
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 295,51	R\$ 83,87	R\$ 57,41	R\$ 15,63	R\$ 20,25
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14,09	R\$ 6,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 492,95



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00250789531825163



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1131834PJEE000150811ED25W

Sociedade de Estudos Espíritas "3 DE OUTUBRO"

Fundada em 03/10/1950

CNPJ: 60.921.327/0001-28

Rua Clélia, 669 – Fone: 3672-9892 – Fax: 3673-1474 CEP 05042-000 – Lapa – S.Paulo

Site: <https://3deoutubro.org.br> E-mail: [contato@3deoutubro.org.br](mailto: contato@3deoutubro.org.br)



Núcleo Assistencial "Anita Briza"

CNPJ: 60.921.327/0002-09

Rua Aurélia, 665 - Fone 3862.2132 / 3801.2498 - CEP 05046-000 –Lapa – São Paulo

807280
/202
MICROFILME N°
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica S.P
1

ESTATUTO DA SOCIEDADE DE ESTUDOS ESPÍRITAS "3 DE OUTUBRO"

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º - A Sociedade de Estudos Espíritas "3 de Outubro" fundada em 3 de outubro de 1950, com sede na rua Clélia, 669, CEP 05042-000, na Capital do Estado de São Paulo, com prazo de duração por tempo indeterminado, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos de caráter religioso, filantrópico, de assistência social, regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável a espécie, tem por finalidade:

Atividade Religiosa:

- a) Propagação e estudo da Doutrina Espírita, codificada por Allan Kardec, promovendo sessões espíritas e culturais, cursos práticos e teóricos, preservando sua pureza doutrinária;
- b) Estudo, prática e difusão do Evangelho de Jesus Cristo, à luz da Revelação Espírita;
- c) Publicação de jornais, revistas, livros ou boletins e manutenção de programas de rádio ou televisão, e todos os demais meios de comunicação, para difusão doutrinária.

Atividade de Assistência Social:

- a) Prestação de serviços, projetos e benefícios de Assistência Social e de desenvolvimento social, cultural e filosófica;
- b) Prestação de serviços ou ações assistenciais de proteção a família, e a pessoas com vulnerabilidade socioeconômicas;
- c) Atividades socioeducacionais, com cursos voltados criança ao adolescente, idoso e ao adulto, tendo como prioridade a primeira infância;
- d) Prestação de serviços de saúde, inclusive saúde bucal, a pessoas em situação de vulnerabilidade social, seguindo a legislação específica que regulamenta as atividades.

Artigo 2º - Além das atividades descritas no artigo anterior, a Associação criará fontes próprias de renda destinadas à manutenção e incremento das obras de assistência social (inciso IV, do artigo 54 do CC/2002).

Sociedade de Estudos Espíritas "3 DE OUTUBRO"



Fundada em 03/10/1950

CNPJ: 60.921.327/0001-28

Rua Clélia, 669 – Fone: 3672-9892 – Fax: 3673-1474 CEP 05042-000 – Lapa – S.Paulo

Site: <https://3deoutubro.org.br> E-mail: [contato@3deoutubro.org.br](mailto: contato@3deoutubro.org.br)

Núcleo Assistencial "Anita Briza"

CNPJ: 60.921.327/0002-09

Rua Aurélia, 665 - Fone 3862.2132 / 3801.2498 - CEP 05046-000 –Lapa – São Paulo

1/202
807280
Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Civil da Pássava Jundiaí S.P.
MICROFILME N°

Artigo 3º - Suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual superávit apurado em suas demonstrações contábeis serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos, exarados no presente Estatuto.

Artigo 4º Toda a assistência prestada pela Associação, o será de forma pública, gratuita, sem distinção de credo religioso, político, raça, sexo ou cor e independente da qualidade de Associado, comprovada sempre a necessidade dos assistidos dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos em vigor (federais, estaduais e municipais).

Artigo 5º A Associação é de fins não econômicos. Seus Diretores, Conselheiros, Associados, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente Estatuto. É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, ou parcela do patrimônio da Associação, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo Único: Os ocupantes de cargo ou função de direção, isolado ou de colegiado, não podem ter como seu subordinado direto, percebendo remuneração da entidade, cônjuge ou parente natural, civil ou afim.

Artigo 6º - São proibidas quaisquer atividades nas dependências da Associação, alheias aos seus interesses e finalidades, nomeadamente de natureza política ou de crítica a atos emanados dos poderes públicos, obrigando-se os seus Associados a respeitarem as demais doutrinas religiosas ou filosóficas.

Artigo 7º - Para cumprir suas finalidades a Associação poderá criar tantos Departamentos quantos se tornarem necessários.

CAPÍTULO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 8º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados fundadores e associados efetivados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) anos, entre janeiro a março, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e para a complementação do Conselho de Cooperação, eleição do Quadro de Suplentes do mencionado Conselho e revisão do Estatuto

Sociedade de Estudos Espíritas “3 DE OUTUBRO”



Fundada em 03/10/1950

CNPJ: 60.921.327/0001-28

Rua Clélia, 669 – Fone: 3672-9892 – Fax: 3673-1474 CEP 05042-000 – Lapa – S.Paulo

Site: <https://3deoutubro.org.br> E-mail: [contato@3deoutubro.org.br](mailto: contato@3deoutubro.org.br)

Núcleo Assistencial “Anita Briza”

CNPJ: 60.921.327/0002-09

Rua Aurélia, 665 - Fone 3862.2132 / 3801.2498 - CEP 05046-000 –Lapa – São Paulo

e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias e devidamente convocadas.

Artigo 9º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de uma semana, afixando-se o edital na sede, em lugar visível.

Artigo 10º - A Assembleia Geral será instalada e constituída em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados, ou seja, com a presença de metade mais um dos Associados (fundadores e efetivados), em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II Eleger e destituir os administradores, membros do Conselho;
- III Aprovar as contas;
- IV. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- V. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VI. Decidir, em última instância, sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo 1º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente da Associação, por 2/3 do Conselho de Cooperação ou por 1/5 dos associados (Fundadores e Efetivados), na forma do artigo 9º.

Parágrafo 2º - Quando a assembleia geral for promovida pelos associados (Fundadores e ou efetivados), deverá o Presidente da Associação convocá-la no prazo de 7 (sete) dias, contados da data da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo 3º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria, do conselho de cooperação e comissão fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades. As demais deliberações poderão ser tomadas por maioria de votos ou por aclamação. Não serão permitidos votos por procuração;

Sociedade de Estudos Espíritas "3 DE OUTUBRO"



Fundada em 03/10/1950

CNPJ: 60.921.327/0001-28

Rua Clélia, 669 – Fone: 3672-9892 – Fax: 3673-1474 CEP 05042-000 – Lapa – S.Paulo

Site: <https://3deoutubro.org.br> E-mail: [contato@3deoutubro.org.br](mailto: contato@3deoutubro.org.br)

Núcleo Assistencial "Anita Briza"

CNPJ: 60.921.327/0002-09

Rua Aurélia, 665 - Fone 3862.2132 / 3801.2498 - CEP 05046-000 –Lapa – São Paulo

Órgão Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas S.P.

807280

MICROFILME N.º

Parágrafo 4º - As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente da Associação, secretariado por outros dois Diretores. Depois de instalada a Assembleia Geral, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Cooperação escolherão a mesa Diretora dos Trabalhos;

Parágrafo 5º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre os itens constantes da respectiva ordem do dia, constantes do edital de convocação;

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Da Admissão do Associado:

Artigo 11º - A Associação será composta de número ilimitado de Associados, de ambos os sexos. Poderão filiar-se à associação pessoas:

- Maiores de idade, identificadas com os princípios da doutrina espírita ou desejosas de estudá-la e praticá-la;
- Menores de idade, quando propostas ou autorizadas pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo Único - Para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente lançado no cadastro de associados, com a indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertencerá, devendo o interessado:

- Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- Caso seja "associado contribuinte" e "associado efetivado", assumir o compromisso de honrar pontualmente as contribuições associativas.

Artigo 12º - Os associados pertencerão às seguintes categorias:

- Associados Fundadores são as pessoas físicas que assinaram a ata de fundação da Associação;
- Associados Efetivados: são os associados contribuintes há mais de um ano, reconhecidamente espíritas e que sejam efetivados pela Diretoria.



Sociedade de Estudos Espíritas "3 DE OUTUBRO"

Fundada em 03/10/1950

CNPJ: 60.921.327/0001-28

Rua Clélia, 669 – Fone: 3672-9892 – Fax: 3673-1474 CEP 05042-000 – Lapa – S.Paulo

Site: <https://3deoutubro.org.br> E-mail: [contato@3deoutubro.org.br](mailto: contato@3deoutubro.org.br)

1202

Núcleo Assistencial "Anita Briza"

CNPJ: 60.921.327/0002-09

Rua Aurélia, 665 - Fone 3862.2132 / 3801.2498 - CEP 05046-000 –Lapa – São Paulo

30 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica S.P
807280
MICROFILME Nº

- c) Associados Contribuintes são as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente, com quantia e ou que, emprestando sua colaboração à Associação em caráter gratuito, sejam para esta categoria indicados por qualquer Associado e aceitos pela Diretoria Executiva;
- d) Associados Beneméritos são as pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem com doações relevantes ou serviços também relevantes à Associação, a juízo da Diretoria Executiva.

Seus Direitos

Artigo 13º - São direitos dos associados:

- a) Assistir às sessões públicas e privativas, de acordo com o Regimento Interno;
- b) Frequentar a sede social;
- c) Frequentar as festas e solenidades sociais;
- d) Representar à Diretoria Executiva, reclamando por escrito, contra qualquer irregularidade;
- e) Sugerir, por escrito, qualquer medida que julgar de interesse social;
- f) Propor a admissão de novos Associados;
- g) Recorrer ao Conselho de Cooperação das penalidades que lhe forem aplicadas pela Diretoria Executiva;
- h) Comparecer às Assembleias Gerais;
- i) Tomar parte ativa nas promoções da Associação, conforme disciplinado pela Diretoria Executiva
- j) Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho de Cooperação, ou da Comissão Fiscal (art.57 do CC/2002).

Artigo 14º - E direito dos associados fundadores e associados efetivados o de votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, do Conselho de Cooperação ou da Comissão Fiscal, na forma prevista neste estatuto.

Parágrafo Único - Não há cargo de direção vitalício.

2

5



Sociedade de Estudos Espíritas "3 DE OUTUBRO"

Fundada em 03/10/1950

CNPJ: 60.921.327/0001-28

Rua Clélia, 669 – Fone: 3672-9892 – Fax: 3673-1474 CEP 05042-000 – Lapa – S.Paulo

Site: <https://3deoutubro.org.br> E-mail: [contato@3deoutubro.org.br](mailto: contato@3deoutubro.org.br)

Núcleo Assistencial "Anita Briza"

CNPJ: 60.921.327/0002-09

Rua Aurélia, 665 - Fone 3862.2132 / 3801.2498 - CEP 05046-000 –Lapa – São Paulo

30 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil da Pessoa Jurídica S.P
807280
/201
MICROFILME Nº

Artigo 15º - Só poderão exercer os seus direitos os Associados quites com a Tesouraria.

Artigo 16º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Único - Não há entre os associados direitos ou obrigações recíprocas.

Seus Deveres

Artigo 17º -São deveres dos Associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- f) Comparecer por ocasião das eleições;
- g) Votar por ocasião das eleições, se associado efetivado;
- h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências;
- i) É dever do associado contribuinte e do associado efetivado honrar pontualmente as contribuições associativas;
- j) Estudar a doutrina espírita;
- k) Procurar pautar sua conduta dentro dos preceitos Evangélicos;
- l) Nas reuniões ou recintos da Associação, manter atitudes compatíveis com a natureza dos trabalhos e finalidades;
- m) Aceitar os cargos e funções que lhe forem atribuídos;
- n) Acatar as decisões dos órgãos dirigentes;

Da Demissão do Associado





Sociedade de Estudos Espíritas "3 DE OUTUBRO"

Fundada em 03/10/1950

CNPJ: 60.921.327/0001-28

Rua Clélia, 669 – Fone: 3672-9892 – Fax: 3673-1474 CEP 05042-000 – Lapa – S.Paulo

Site: <https://3deoutubro.org.br> E-mail: [contato@3deoutubro.org.br](mailto: contato@3deoutubro.org.br)

Núcleo Assistencial "Anita Briza"

CNPJ: 60.921.327/0002-09

Rua Aurélia, 665 - Fone 3862.2132 / 3801.2498 - CEP 05046-000 –Lapa – São Paulo

3 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas S.P

807280
12025

MICROFILME Nº

Artigo 18º - É direito do associado demitir-se do quadro associativo, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

Parágrafo único: O Associado que se desligar espontaneamente do quadro associativo poderá ser readmitido, cabendo à Diretoria Executiva, por recomendação de um órgão associativo, o exame da situação e a contagem de tempo da matrícula anterior ser aceita para efeito de inclusão como Associado Efetivado.

Da Exclusão do Associado

Artigo 19º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Violação do estatuto social;
- b) Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- c) Atividade contrária às decisões das Assembleias gerais;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes" ou dos "Associados efetivados", das contribuições associativas.

Parágrafo 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, ao Conselho de Cooperação, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação

Sociedade de Estudos Espíritas “3 DE OUTUBRO”



Fundada em 03/10/1950

CNPJ: 60.921.327/0001-28

Rua Clélia, 669 – Fone: 3672-9892 – Fax: 3673-1474 CEP 05042-000 – Lapa – S.Paulo
Site: <https://3deoutubro.org.br> E-mail: [contato@3deoutubro.org.br](mailto: contato@3deoutubro.org.br)

Núcleo Assistencial “Anita Briza”

CNPJ: 60.921.327/0002-09

Rua Aurélia, 665 - Fone 3862.2132 / 3801.2498 - CEP 05046-000 –Lapa – São Paulo

12025
807280
PROFILME N°
Oficial de Registros de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica S.P

extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo 4º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo 5º - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Da aplicação de penas

Artigo 20º-As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de 30 (trinta) dias até 1 (um) ano;
- c) Eliminação do quadro associativo.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

Artigo 21º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Conselho de Cooperação;
- c) Comissão Fiscal.

Da Diretoria Executiva

Artigo 22º - A Diretoria Executiva será composta de 9 membros eleitos pelo Conselho de Cooperação, dentre os seus componentes, com mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição, desde que não seja infringido o princípio constitucional de temporariedade e alternância de poder, a saber:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice Presidente;
- c) 2º Vice Presidente;

Sociedade de Estudos Espíritas "3 DE OUTUBRO"



Fundada em 03/10/1950

CNPJ: 60.921.327/0001-28

Rua Clélia, 669 – Fone: 3672-9892 – Fax: 3673-1474 CEP 05042-000 – Lapa – S.Paulo
Site: <https://3deoutubro.org.br> E-mail: [contato@3deoutubro.org.br](mailto: contato@3deoutubro.org.br)

Núcleo Assistencial "Anita Briza"

CNPJ: 60.921.327/0002-09

Rua Aurélia, 665 - Fone 3862.2132 / 3801.2498 - CEP 05046-000 –Lapa – São Paulo

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Júridicas S.P

807280

/2025

MICROFILME N°

- d) 1º Secretário;
- e) 2º Secretário;
- f) Tesoureiro Geral;
- g) 1º Tesoureiro;
- h) 2º Tesoureiro;
- i) Diretor de Patrimônio

Artigo 23º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por 3 de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos. As convocações serão feitas com a antecedência mínima de uma semana.

Artigo 24º - Os Diretores de Departamentos e os membros do Conselho de Cooperação poderão assistir às reuniões da Diretoria Executiva, fazendo uso da palavra, mas sem direito a voto.

Artigo 25º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Executar o programa de atividades, estando investida dos mais amplos poderes para a administração da Associação, sem outras restrições que as previstas em Lei e nos presentes Estatutos;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- c) Criar, modificar, desdobrar ou extinguir os Departamentos que se tornarem necessários e nomear e destituir os respectivos Diretores;
- d) Declarar a qualidade dos diferentes Associados, aprovar as propostas de sua admissão; admitir pedido de inscrição de associados e acatar pedido de demissão voluntária de associados;
- e) Aplicar penalidade aos Associados, da advertência à eliminação;
- f) Relevar dívidas de Associados;
- g) Elaborar os Regimentos Internos da Associação e dos Departamentos;
- h) Comprar, alienar ou permitir bens imóveis;

Sociedade de Estudos Espíritas “3 DE OUTUBRO”



Fundada em 03/10/1950

CNPJ: 60.921.327/0001-28

Rua Clélia, 669 – Fone: 3672-9892 – Fax: 3673-1474 CEP 05042-000 – Lapa – S.Paulo

Site: <https://3deoutubro.org.br> E-mail: [contato@3deoutubro.org.br](mailto: contato@3deoutubro.org.br)

/2025

Núcleo Assistencial “Anita Briza”

CNPJ: 60.921.327/0002-09

Rua Aurélia, 665 - Fone 3862.2132 / 3801.2498 - CEP 05046-000 –Lapa – São Paulo

807280

MICROFILME Nº

Órgão Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas S.P.

- i) Construir, ampliar ou reformar prédios de seu patrimônio, depois de ouvido o Conselho de Cooperação, salvo referentemente às obras de conservação;
- j) Contrair empréstimos de qualquer natureza;
- k) Receber doações ou legados, sendo que os sujeitos a condições ou ônus, depois de ouvido o Conselho de Cooperação;
- l) Comprar e vender bens móveis, aparelhos e utensílios necessários ao funcionamento dos Departamentos ou órgãos;
- m) Manter escrituração contábil, levantar balanços, elaborar relatórios e a proposta orçamentária anual a ser submetida ao Conselho de Cooperação até sua reunião ordinária do mês de janeiro, de cada ano;
- n) Licenciar membros da Diretoria Executiva e Diretores de Departamentos; declarar vagos os cargos da Diretoria Executiva e solicitar ao Conselho de Cooperação os respectivos preenchimentos;
- o) Através de seu Presidente, nomear comissões e assessores, admitir empregados, fixando-lhes atribuições e remunerações;
- p) Arrecadar a renda associativa dando recibos e quitações, inclusive a repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, efetuar as despesas de custeio de suas atividades, atribuindo verbas a serem aplicadas nos vários Departamentos;
- q) Abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, endossos, aceites, notas promissórias, emitir faturas e duplicatas, assinar contrato de arrendamento e de prestação de serviços e praticar os demais atos de administração necessários ou convenientes ao funcionamento da Associação;
- r) Filiar a Associação a Associações congêneres;
- s) Administrar loteamentos, efetuar a venda dos respectivos lotes, assinar as escrituras de compromisso e definitivas de compra e venda;
- t) Investir com a finalidade de criar receita para a manutenção dos programas da Associação;
- u) Vender e comprar os artigos dos Departamentos Industriais e Comerciais que venham a ser criados;

Sociedade de Estudos Espíritas “3 DE OUTUBRO”

Fundada em 03/10/1950

CNPJ: 60.921.327/0001-28

Rua Clélia, 669 – Fone: 3672-9892 – Fax: 3673-1474 CEP 05042-000 – Lapa – S.Paulo

Site: <https://3deoutubro.org.br> E-mail: [contato@3deoutubro.org.br](mailto: contato@3deoutubro.org.br)

Núcleo Assistencial “Anita Briza

CNPJ: 60.921.327/0002-09

Rua Aurélia, 665 - Fone 3862.2132 / 3801.2498 - CEP 05046-000 –Lapa – São Paulo

1/2025
Órgão Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil da Fazenda Pública S.P.
807280
MICROFILME N°

- v) Resolver todos os casos não expressamente previstos, autorizando ou praticando os atos necessários, desde que se enquadrem nos fins da Associação e não excedam os poderes e atribuições legais e estatutárias;
- x) Fixar periodicamente a importância mínima da contribuição dos Associados;
- y) Apresentar à Assembleia Geral, na reunião trianual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes aos exercícios anteriores;
- z) Dar publicidade ao balanço e a demonstração de resultados do exercício.

Parágrafo 1º - As decisões da diretoria executiva deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo 2º - O Conselho de Cooperação deverá ser ouvido, previamente, em relação aos itens "g", "h" e "j".

Atribuições dos Diretores

Artigo 26º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, perante órgãos públicos, judicial e extrajudicialmente, inclusive em juízo ou fora dele;
- b) Convocar reuniões da Diretoria Executiva, presidindo-as e assinando as respectivas atas com o 1º Secretário e fazer uso do voto de qualidade;
- c) Convocar e instalar as Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, atendendo à deliberação da maioria da Diretoria Executiva ou por solicitação de 2/3 do Conselho de Cooperação ou de 1/5 dos associados (fundadores e efetivados);
- d) Abrir, rubricar e encerrar os livros necessários ao funcionamento da Associação, os quais não estejam sujeitos à rubrica das autoridades competentes;
- e) Visar os documentos de caráter financeiro e assinar em conjunto com um dos tesoureiros os cheques e ordens de pagamento;



Sociedade de Estudos Espíritas "3 DE OUTUBRO"

Fundada em 03/10/1950

CNPJ: 60.921.327/0001-28

Rua Clélia, 669 – Fone: 3672-9892 – Fax: 3673-1474 CEP 05042-000 – Lapa – S.Paulo

Site: <https://3deoutubro.org.br> E-mail: [contato@3deoutubro.org.br](mailto: contato@3deoutubro.org.br)

Núcleo Assistencial "Anita Briza"

CNPJ: 60.921.327/0002-09

Rua Aurélia, 665 - Fone 3862.2132 / 3801.2498 - CEP 05046-000 –Lapa – São Paulo

120/5
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil da Pessoal Jurídica S.P.
807280
MICROFILME N°

- f) Exercer, em conjunto com outro Diretor, todos e quaisquer dos poderes da Diretoria Executiva, não especificamente atribuídos pelos Estatutos, nem delegados pela Diretoria Executiva a um ou mais Diretores determinados;
- g) Superintender os trabalhos da Associação, buscando a coordenação entre os diversos setores, sem prejuízo das funções de cada Diretor;
- h) Elaborar os planos de execução dos trabalhos aprovados para cada exercício, com o cronograma respectivo e método de acompanhamento, dirigindo e superintendendo a sua consecução, praticando todos os atos necessários para tal fim;
- i) Nomear quem represente a Associação em solenidades ou atos externos para os quais tenha sido convidada;
- j) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, os regimentos internos e as decisões dos órgãos administrativos da Associação;
- k) Outorgar e revogar procurações com poderes gerais ou especiais, a empregados ou a terceiros, assistido por outro Diretor.

Artigo 27º - Compete ao 1º Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, cabendo-lhe, então todas as atribuições do cargo deste, cumulativamente com as de seu cargo mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria;
- b) Superintender o cumprimento das deliberações da Diretoria Executiva, relativas à atividade Filantrópica da Associação, coordenando a ação dos Departamentos ligados à Assistência Social.

Artigo 28º - Compete ao 2º Vice-Presidente:

- a) Substituir o 1º Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos e o Presidente no caso de duplo impedimento, cabendo-lhe, então, todas as atribuições dos cargos destes, cumulativamente com as de seu cargo, mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria;
- b) Superintender o cumprimento das deliberações da Diretoria Executiva relativas à Atividade Religiosa da Associação, coordenando a ação dos Departamentos dedicados a esse mister;



Sociedade de Estudos Espíritas "3 DE OUTUBRO"

Fundada em 03/10/1950

CNPJ: 60.921.327/0001-28

Rua Clélia, 669 – Fone: 3672-9892 – Fax: 3673-1474 CEP 05042-000 – Lapa – S.Paulo

Site: <https://3deoutubro.org.br> E-mail: contato@3deoutubro.org.br

Núcleo Assistencial "Anita Briza"

CNPJ: 60.921.327/0002-09

Rua Aurélia, 665 - Fone 3862.2132 / 3801.2498 - CEP 05046-000 –Lapa – São Paulo

Órgão Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica S.P
807280
MICROFILME N° 1207

Artigo 29º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Substituir o 2º Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos e o 1º Vice-Presidente no caso de duplo impedimento, cabendo-lhe, então, todas as atribuições dos cargos destes, cumulativamente com as de seu cargo, mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria;
- b) Superintender o serviço de Secretaria;
- c) Assinar a correspondência social;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, assinando com o Presidente as respectivas atas;
- e) Manter cadastro atualizado dos bens patrimoniais da Associação.

Artigo 30º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Auxiliar o 1º Secretário;
- b) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos e o 2º Vice-Presidente, no caso de duplo impedimento, cabendo-lhe, então, todas as atribuições dos cargos destes, mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria;
- c) Elaborar e manter cadastro atualizado dos centros espíritas para intercâmbio;
- d) Manter registro atualizado das deliberações importantes, em vigência, dos órgãos administrativos da Associação, exaradas nas suas atas de reuniões.

Artigo 31º - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) Arrecadar as receitas e efetuar o pagamento das despesas autorizadas;
- b) Assinar com o Presidente e, em sua falta ou impedimento, com o 1º ou 2º Vice-Presidente, os cheques e ordens de pagamento;
- c) Organizar e manter a contabilidade da Associação e os documentos devidamente arquivados;
- d) Elaborar os balancetes mensais de Receita e Despesa e os Balanços Patrimoniais anuais;



Sociedade de Estudos Espíritas "3 DE OUTUBRO"

Fundada em 03/10/1950

CNPJ: 60.921.327/0001-28

Rua Clélia, 669 – Fone: 3672-9892 – Fax: 3673-1474 CEP 05042-000 – Lapa – S.Paulo
Site: <https://3deoutubro.org.br> E-mail: [contato@3deoutubro.org.br](mailto: contato@3deoutubro.org.br)

Núcleo Assistencial "Anita Briza"

CNPJ: 60.921.327/0002-09

Rua Aurélia, 665 - Fone 3862.2132 / 3801.2498 - CEP 05046-000 –Lapa – São Paulo

300 Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica S.P
807280
MICROFILME Nº 1207

- e) Elaborar o orçamento anual e previsões trimestrais para apresentação à Diretoria Executiva e ao Conselho de Cooperação;
- f) Manter depositados em Bancos autorizados pela Diretoria Executiva os fundos sociais;
- g) Distribuir tarefas aos demais tesoureiros.

Artigo 32º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o Tesoureiro Geral;
- b) Substituir o Tesoureiro Geral em suas faltas ou impedimento, cabendo-lhe, então, todas as atribuições do cargo deste, mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria;
- c) Manter o cadastro atualizado dos Associados contribuintes e efetivos.

Artigo 33º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) auxiliar o tesoureiro Geral e o 1º Tesoureiro;
- b) substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos e o Tesoureiro Geral no caso de duplo impedimento, cabendo-lhe, então, todas as atribuições dos cargos destes, mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Artigo 34º - Compete ao Diretor do Patrimônio:

- a) Zelar pelo funcionamento e manutenção da sede;
- b) Superintender a administração e conservação dos bens patrimoniais da Associação.

Conselho de Cooperação

Artigo 35º - O Conselho de Cooperação será composto de 20 membros, eleitos em Assembleia por 6 anos, sendo o Conselho completado a cada 3 anos, permitida a reeleição.

Artigo 36º Haverá também um Quadro de Suplentes, composto de 20 membros, com mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição.

Sociedade de Estudos Espíritas "3 DE OUTUBRO"

Fundada em 03/10/1950

CNPJ: 60.921.327/0001-28

Rua Clélia, 669 – Fone: 3672-9892 – Fax: 3673-1474 CEP 05042-000 – Lapa – S.Paulo

Site: <https://3deoutubro.org.br> E-mail: [contato@3deoutubro.org.br](mailto: contato@3deoutubro.org.br)



Núcleo Assistencial "Anita Briza"

CNPJ: 60.921.327/0002-09

Rua Aurélia, 665 - Fone 3862.2132 / 3801.2498 - CEP 05046-000 –Lapa – São Paulo

30 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas S.P
807230
/207
MICROFILME Nº

Parágrafo 1º - Somente os suplentes poderão ser nomeados para as vagas que se verificarem no Conselho de Cooperação cabendo ao próprio Conselho nomeá-los;

Parágrafo 2º - O cargo de Conselheiro e o de Suplente do Conselho ficarão vagos por óbito, ausência por tempo superior a seis meses sem obtenção de licença, ou renúncia;

Parágrafo 3º - Os Suplentes participarão obrigatoriamente das reuniões do Conselho de Cooperação, com direito à palavra, mas sem direito a voto;

Parágrafo 4º - Na falta do número legal de Conselheiros para a reunião, o Presidente do Conselho poderá indicar alguns dos Suplentes presentes para completar o número legal da presença para realização da reunião, dando-lhes o direito de voto, para aquela reunião.

Artigo 37º - O Conselho de Cooperação reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, por 1/3 de seus membros ou pela Diretoria Executiva. As convocações serão feitas com antecedência mínima de uma semana.

Artigo 38º - Em reunião a ser realizada até 15 dias depois da complementação de seu quadro, o Conselho de Cooperação empossará seus novos membros, elegerá o Presidente e dois Secretários e também 3 membros para a Comissão Fiscal, todos com mandato de 3 anos, podendo ser reeleitos. A seguir, na mesma reunião, elegerá e dará posse à Diretoria Executiva.

Artigo 39º - Os Conselheiros que forem eleitos para a Diretoria Executiva ficam automaticamente licenciados pelo tempo que durar o mandato de Diretor.

Parágrafo Único - O diretor que deixar a Diretoria Executiva voltará a integrar o Conselho de Cooperação.

Artigo 40º - Os Conselheiros que aceitarem a Direção de Departamentos poderão optar pelo seu licenciamento do Conselho de Cooperação.

Parágrafo Único - Os responsáveis pela direção de Departamentos deverão obrigatoriamente pertencer ao Conselho ou à Diretoria.

Artigo 41º - Os membros da Diretoria Executiva e os diretores de Departamentos poderão participar das reuniões do Conselho de Cooperação e fazer uso da palavra, não tendo, porém, direito a voto.

Sociedade de Estudos Espíritas “3 DE OUTUBRO”

Fundada em 03/10/1950

CNPJ: 60.921.327/0001-28

Rua Clélia, 669 – Fone: 3672-9892 – Fax: 3673-1474 CEP 05042-000 – Lapa – S.Paulo

Site: <https://3deoutubro.org.br> E-mail: [contato@3deoutubro.org.br](mailto: contato@3deoutubro.org.br)

Núcleo Assistencial “Anita Briza

CNPJ: 60.921.327/0002-09

Rua Aurélia, 665 - Fone 3862.2132 / 3801.2498 - CEP 05046-000 –Lapa – São Paulo



30 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de São Paulo P
807280
MICROFILME Nº
12025

Artigo 42º - Compete ao Conselho de Cooperação

- a) Cooperar com a Diretoria Executiva no desempenho do programa de atividades;
- b) Opinar e deliberar sobre assuntos de natureza superior;
- c) Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva;
- d) Discutir e aprovar os Regimentos internos da Associação e dos Departamentos;
- e) Discutir e aprovar as propostas de reforma dos Estatutos a serem submetidas à Assembleia Geral, os quais poderão ser reformados a qualquer tempo;
- f) Discutir e votar os Balancetes Mensais de Receita e Despesa e o Balanço Geral e Relatórios Anuais da Diretoria Executiva, depois de examinados pela Comissão Fiscal;
- g) Deliberar sobre os casos omissos do presente Estatuto;
- h) Julgar os recursos interpostos pelos Associados às penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- i) Declarar vagos os cargos de Conselheiro e convocar suplentes para o respectivo preenchimento;
- j) Autorizar a Diretoria Executiva à compra, venda ou permuta de bens imóveis para uso ou não da Associação, bem como autorizá-la a contrair empréstimos hipotecários e, ainda, construir, ampliar e reformar os imóveis de propriedade da Associação, como também quaisquer tipos de investimentos;
- k) Discutir e votar os orçamentos;
- l) Autorizar a Diretoria Executiva a receber legados ou doações quando sujeitos a ônus.

Da Comissão Fiscal

Artigo 43º - A comissão fiscal, que será composta por três (3) membros, tem, por objetivo indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- a) Examinar os livros de escrituração da Associação;



Sociedade de Estudos Espíritas "3 DE OUTUBRO"

Fundada em 03/10/1950

CNPJ: 60.921.327/0001-28

Rua Clélia, 669 – Fone: 3672-9892 – Fax: 3673-1474 CEP 05042-000 – Lapa – S.Paulo

Site: <https://3deoutubro.org.br> E-mail: [contato@3deoutubro.org.br](mailto: contato@3deoutubro.org.br)

Núcleo Assistencial "Anita Briza"

CNPJ: 60.921.327/0002-09

Rua Aurélia, 665 - Fone 3862.2132 / 3801.2498 - CEP 05046-000 –Lapa – São Paulo

b) Opinar e dar pareceres sobre balanços, submetendo-os ao Conselho de Cooperação; relatórios financeiros e contábeis,

c) Requisitar ao Tesoureiro Geral, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo único: A comissão fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, encaminhando ao Conselho de Cooperação o seu parecer sobre os documentos examinados.

Da Perda do Mandato

Artigo 44º - A perda da qualidade de membro do Conselho de Cooperação, Comissão Fiscal ou Diretoria Executiva, será decidida pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

a) Malversação ou dilapidação do patrimônio associativo;

b) Grave violação do Estatuto;

c) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

d) Perderá o mandato o membro do Conselho de Cooperação e o da Diretoria Executiva, que, regularmente convocado, deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas ou a 5 alternadas, no triênio, sem justificativa, a critério de seus pares, observado o disposto no Artigo 36º. e seus parágrafos.

Parágrafo 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo 2º - Após decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados fundadores e de associados efetivados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde



Sociedade de Estudos Espíritas "3 DE OUTUBRO"

Fundada em 03/10/1950

CNPJ: 60.921.327/0001-28

Rua Clélia, 669 – Fone: 3672-9892 – Fax: 3673-1474 CEP 05042-000 – Lapa – S.Paulo

Site: <https://3deoutubro.org.br> E-mail: contato@3deoutubro.org.br

Núcleo Assistencial "Anita Briza"

CNPJ: 60.921.327/0002-09

Rua Aurélia, 665 - Fone 3862.2132 / 3801.2498 - CEP 05046-000 –Lapa – São Paulo

de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com maioria absoluta dos associados (fundadores e efetivados) e em seguida em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Da renúncia

Artigo 45º Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido na forma deste estatuto.

Parágrafo 1º O pedido de renúncia será feito por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Diretoria, que solicitará ao Conselho de Cooperação o(s) respectivo(s) preenchimento(s);

Parágrafo 2º - Ocorrendo a renúncia coletiva da Diretoria e ou da Comissão Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e membros da comissão fiscal eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Artigo 46º - O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

a) Pelos bens imóveis, bens móveis, títulos, créditos, donativos ou valores de qualquer natureza que possuir e os que vier a adquirir, por compra, doação ou legado;

b) Pelos bens imóveis que receber em usufruto ou fideicomisso.

Artigo 47º Todas as instituições criadas, segundo o que dispõe o Capítulo I deste Estatuto, constituirão Patrimônio da Associação, bem como outras que venham a ser criadas.

Artigo 48º - Os bens Patrimoniais não poderão ser registrados como propriedade individual, mas sempre em nome da Associação.

Sociedade de Estudos Espíritas “3 DE OUTUBRO”

Fundada em 03/10/1950

CNPJ: 60.921.327/0001-28

Rua Clélia, 669 – Fone: 3672-9892 – Fax: 3673-1474 CEP 05042-000 – Lapa – S.Paulo

Site: <https://3deoutubro.org.br> E-mail: [contato@3deoutubro.org.br](mailto: contato@3deoutubro.org.br)



Núcleo Assistencial “Anita Briza”

CNPJ: 60.921.327/0002-09

Rua Aurélia, 665 - Fone 3862.2132 / 3801.2498 - CEP 05046-000 –Lapa – São Paulo

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas S.P

807280

MICROFILME N°

Artigo 49º Patrimônio, em princípio, é inalienável e não sujeito a ônus, salvo os previstos no presente Estatuto. Os bens móveis que se tornarem inservíveis ou obsoletos poderão ser substituídos ou vendidos pela Diretoria Executiva, independentemente de autorização do Conselho de Cooperação.

Artigo 50º Serão rigorosamente respeitadas as condições sob as quais venham a ser feitas doações ou legados à Associação.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO

Artigo 51º Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades benfeicentes certificadas ou a entidades públicas, consoante a Lei Complementar 187/21, ou outra legislação que a substitua

Artigo 52º - A dissolução da Associação só poderá ser dada por motivo de dificuldades irremediáveis que venham impedir o cumprimento de suas obrigações morais e espirituais, mediante deliberação unânime da Diretoria Executiva, aprovada também por unanimidade pelo Conselho de Cooperação e autorizada por 2/3 dos presentes da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - DAS RENDAS ASSOCIATIVAS

Artigo 53º - Constituem Rendas Associativas:

- a) Mensalidade dos Associados;
- b) Proventos resultantes da edição de obras doutrinárias ou filosóficas e direitos autorais;
- c) Donativos, auxílios e convênios;
- d) Subvenções concedidas pelos poderes públicos;
- e) Produtos de festividades e campanhas financeiras;
- f) Aluguéis e rendas de títulos;
- g) Produto da venda de Departamentos Comerciais ou Industriais;
- h) Produto da venda de terrenos;



Sociedade de Estudos Espíritas "3 DE OUTUBRO"

Fundada em 03/10/1950

CNPJ: 60.921.327/0001-28

Rua Clélia, 669 - Fone: 3672-9892 - Fax: 3673-1474 CEP 05042-000 - Lapa - S.Paulo

Site: <https://3deoutubro.org.br> E-mail: contato@3deoutubro.org.br

Núcleo Assistencial "Anita Briza"

CNPJ: 60.921.327/0002-09

Rua Aurélia, 665 - Fone 3862.2132 / 3801.2498 - CEP 05046-000 -Lapa - São Paulo

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas S.P

8017230

1/2025

MICROFILME N°

- i) Resultado de investimentos;
- j) Rendas eventuais.

Parágrafo Único - A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 54º - O Conselho de Cooperação e a Diretoria Executiva só poderão deliberar com a presença de metade mais um de seus membros.

Artigo 55º - Os membros do Conselho de Cooperação, Comissão Fiscal e Diretoria Executiva, cujo mandato expire, permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 56º - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Artigo 57º - A Associação manterá escrituração contábil regular que regista as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal vigente em vigor;

Artigo 58º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e será registrado na forma da Lei.

São Paulo, 19 de julho de 2025

25º Wagner Silva

25º Wagner Silva

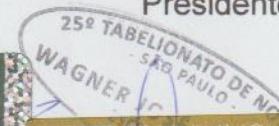
Antonio Agostinho Ribeiro

OAB /SP 171.830

Sandra Tereza Dugaich Gallucci

CPF: 000.409.898-60

Presidente



25º Tabelionato de
Notas de São Paulo

Rua Roma, 553 (esq.c/ R.Jerônimo,280), Lapa - São Paulo/SP - CEP 05050-090
Fone: (11) 3647-3340
Tabeliã: Letícia Araújo Faria

RECONHEÇO, POR SEMELHANÇA, 2 FIRMA DE:
SANDRA TEREZA DUGAICH
GALLUCCI E ANTONIO AGOSTINHO RIBEIRO, EM DOCUMENTO SEM VALOR
ECONÔMICO, DOUFE,
SAO PAULO, 21/07/2025 ÀS 10/12/2030, TABELIONATO DE SÃO PAULO
EM TESTEMUNHO.

